

Justificativa

PL 420/2013

O Bilhete Único infantil proporcionará condições para que as crianças não se submetam ao constrangimento de passar por baixo da catraca do ônibus ou sobre esta, o que ocasiona transtornos à mesma, além do risco de acidentes dentro do veículo.

Considerando como pressuposto que a criança em questão somente viaja no colo de seu responsável, é entendimento que não há oneração ao sistema de transporte urbano e, portanto não fica caracterizada a inclusão de nova isenção na grade tarifária;

As crianças exercerão sua cidadania e garantirão a sua autoestima.”